



# BRASNORTE

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 111/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.



Altera a alínea d) do inciso V do artigo 100 da Lei Complementar nº. 059/2014 de 05 de Dezembro do ano de 2014, e dá outras providências.

**O Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a alínea d) do inciso V do artigo 100 da Lei Complementar nº. 059/2014 de 05 de Dezembro do ano de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. (...)

d) Classe **D** - habilitação a nível de ensino médio, mais profissionalização específica ofertada por instituição devidamente credenciada no Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN ou Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT”.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA